

006/2017 - EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS PARA O NÚCLEO DE FORMAÇÃO DA CASA DA CULTURA LUIZ ANTÔNIO MARTINEZ CORRÊA

I – DOS OBJETIVOS

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART, comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos para cursos no Núcleo de Formação da Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa, durante o ano de 2017. O edital é aberto a quaisquer pessoas interessadas durante o período de 09 de março de 2017 a 07 de abril de 2017. As inscrições estão abertas para os projetos nas áreas de música, audiovisual, dança, literatura, artes plásticas, artesanato, circo e teatro.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Os projetos de cursos, nas diferentes linguagens artísticas a serem desenvolvidas, devem objetivar a formação artística e cultural dos alunos, democratizarem a utilização dos espaços públicos e estimularem o conhecimento sobre cidadania e inclusão social.

2. - Para a realização dos cursos de artes, objetos deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará salas na Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa, de acordo com a capacidade de atendimento e horário de funcionamento (das 09h15 às 20h30 de segunda à sexta-feira e das 9h às 12h30 aos sábados).

3 - Não poderá se inscrever neste edital, nenhum órgão da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

4. A inscrição do projeto é individual, realizada por pessoa física, sendo vetada a participação de grupos artísticos, companhias, empresas ou outros.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas à Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa na Rua São Bento, 909 – Centro – Araraquara – SP, **de 09 de março de 2017 a 07 de abril de 2017, de segunda à sexta, de segunda à sexta-feira e das 9h às 12h30 aos sábados**, em envelope lacrado e identificado conforme item III.3.

2. As inscrições estarão abertas por 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital em jornal de grande circulação na cidade e no site da Prefeitura do Município de Araraquara, segundo calendário do ANEXO II.

3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação:

006/2017 - EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS PARA O NÚCLEO DE FORMAÇÃO DA CASA DA CULTURA LUIZ ANTÔNIO MARTINEZ CORRÊA

Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa

Rua São Bento, 909 – Centro – Araraquara – SP – CEP: 14801-300

Nome do Proponente;

Nome do Projeto;

Área de atuação (música, audiovisual, dança, literatura, circo, artes plásticas, artesanato ou teatro);

Nível da turma (formação inicial ou formação continuada).

4. Para a inscrição é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO1) preenchida e assinada;

b) Projeto Didático, contendo;

b.1. Identificação da proposta (nome, área e nível da turma – iniciante ou continuidade);

b.2. Plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento, carga horária e duração que não poderá ser superior a 9 (nove) meses (de março a novembro);

b.3. Cronograma de atividades;

b.3. Conteúdo programático;

b.4. Produto final e avaliação;

b.5. Referências bibliográficas;

c) Distribuição de grade de aulas nos seguintes dias da semana e horários: das 09h15 às 20h30 de segunda à sexta-feira e das 9h às 12h30 aos sábados;

d) Currículo do proponente (pessoal e profissional), comprovando experiência na área do projeto proposto;

e) Proposta de custo a ser praticado como mensalidade, levando em consideração o caráter de preço popular, isto é, valores acessíveis abaixo do praticado no mercado;

f) Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

5. O projeto deverá contemplar uma carga horária máxima de até 04 (quatro) horas semanais para aulas em grupo (de 5 a 20 alunos) e 12 (doze) horas semanais para aulas individuais ou duplas, distribuídas em dois ou mais períodos, de acordo com o que dispõe o item II.2. Dessa forma fica a cargo da Comissão de Seleção a definição da carga horária de acordo com cada proposta, e que os mesmos atendam aos objetivos, metodologia e interesse do público, para serem analisados também com relação às diretrizes de desenvolvimento cultural da Secretaria Municipal de Cultura no que concerne ao programa de ações educativas.

IV – DAS CONTRAPARTIDAS

1. Cada proponente se compromete a ministrar o mesmo curso de forma gratuita em outros espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal da Cultura.

2. Caso seja inviável cumprir com a contrapartida pela utilização da estrutura pública prevista no artigo anterior, os proponentes se comprometem a ceder 20% (vinte por cento) do número de alunos por turma, em bolsas de estudo integrais, que serão oferecidas a alunos que se interessem pelo curso e que não reúnam condições socioeconômicas para frequentá-los.

3. A avaliação socioeconômica dos alunos que pretendam conquistar bolsas de estudo será realizada pela Casa da Cultura. Somente após a avaliação referida no item IV.2 e caso aprovado, o aluno requerente terá direito a bolsa de estudos, integral.

4. Os professores deverão em contrapartida realizar apresentações durante o ano com seus alunos ou com seus trabalhos individuais em eventos da Secretaria Municipal da Cultura.

V – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção dos projetos inscritos será formada por 5 (cinco) membros, todos com notório saber em cultura e artes, conforme segue:

- a. 02 membros integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Cultura;
- b. 02 membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- c. 01 membro da Fundart – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara.

2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de projeto concorrente no respectivo período, se estendendo aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, aos cônjuges e companheiros essa interdição.

3. Em caso de vacância, a Secretária Municipal de Cultura completará o quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de notório saber em cultura e artes.

VI – DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção terá como critérios para a avaliação dos projetos apresentados:

- a. a compatibilidade entre os prazos e recursos alocados no projeto;
- b. a compatibilidade entre qualidade e o valor da mensalidade a ser cobrado por aluno;
- c. a demanda de atendimento do Núcleo de Formação;
- d. ineditismo da proposta;
- e. currículo do proponente;
- f. projeto didático.

2. Cada item será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção que atribuirão pontos de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada um deles, sendo 0 para menos relevante e 5 para mais relevante. A avaliação final será obtida a partir da soma da pontuação obtida em todos os critérios.

3. Serão aprovados os projetos em cada área (música, audiovisual, dança, literatura, artes plásticas, artesanato, circo e teatro) que obtiverem maior pontuação, tendo estes, prioridades no agendamento.

4. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item d e item c, respectivamente.

5. A seu critério, a Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos a assessores técnicos externos para a análise dos projetos.

6. Caberá ao responsável pela Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa o agendamento e o plano para distribuição de salas aos projetos inscritos e aprovados.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** Cabe a Comissão de Seleção estipular o número máximo da carga horária aprovada e número máximo de alunos por projeto, levando em conta a capacidade de atendimento da Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa, conforme análise do projeto e também de acordo com a procura de vagas.
- 2.** Os proponentes terão prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de publicação do resultado da reunião da Comissão de Seleção (como consta no ANEXO II) para apresentar recurso da decisão da Comissão. O recurso deverá ser endereçado à Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa - Rua São Bento, 909 – Centro – Araraquara – SP – CEP: 14801-300.
- 3.** Após julgados os recursos, a Secretaria Municipal da Cultura deverá publicar a classificação dos projetos aprovados para serem executados, dos projetos classificados que ficarão aguardando vaga para serem realizados, bem como dos projetos reprovados e notificar os participantes.
- 4.** Os aprovados terão prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação para se manifestarem, por escrito, sua participação. A ausência de manifestação por parte do proponente notificado será tomada como desistência do edital.
- 5.** A Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a Comissão de Seleção poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.
- 7.** Se necessário a comissão poderá requerer a presença do proponente para entrevista.
- 8.** Os proponentes aprovados assinarão um termo de cessão de uso de espaço público por tempo determinado, o qual poderá conter alterações no sentido de adequar a metodologia do trabalho aos objetivos técnicos da Secretaria Municipal da Cultura.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

- 1.** O proponente aprovado obriga-se a cumprir todo o projeto didático apresentado a Comissão de Seleção.
- 2.** Os proponentes cujos projetos forem selecionados e não conseguirem preencher 50% das vagas oferecidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias terão seus projetos reavaliados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.** Os proponentes cujos projetos forem selecionados se comprometem a observar e cumprir rigorosamente o regulamento de utilização da Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa, bem como assinar termo de responsabilidade com relação a uso de sala e equipamentos (ANEXOIII).
- 4.** Os proponentes cujos projetos forem selecionados se comprometem a cumprir as ações de contrapartida estabelecidas neste edital.
- 5.** Os proponentes cujos projetos forem selecionados estão obrigados a entregar na secretaria da Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa, ao final de cada mês,

relatório das atividades desenvolvidas em sala, bem como a lista de presença dos alunos. O corpo técnico da Casa da Cultura averiguará a realização do projeto a partir dos relatórios apresentados pelos proponentes.

6. Ao final do período de projeto selecionado, o proponente deverá apresentar à Casa da Cultura um relatório conclusivo do projeto para comprovação das condições propostas pelo presente Edital.

7. O não cumprimento do projeto ou descumprimento de qualquer item estabelecido neste edital tornará inapto o proponente.

8. Os proponentes que forem declarados inaptos não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 2 (dois) anos e deverão ressarcir os cofres públicos de todas as despesas executadas.

9. O proponente cujo projeto for selecionado deverá fazer constar em todo seu material de divulgação, referente ao projeto aprovado, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Araraquara, Secretaria Municipal de Cultura e Fundart e submeter o material a aprovação do responsável da Casa da Cultura.

10. O proponente fica ciente que sua participação no projeto Núcleo de Formação acontece por cessão de espaço para realização do projeto didático apresentado, não promovendo vínculos outros, que não o da proposta, com a Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa, Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

11. Qualquer apresentação ou participação em atividades fora da Casa da Cultura que envolva os alunos no Núcleo de Formação deverá ser analisada e autorizada pela direção da Casa da Cultura que orientará aos professores sobre o caso.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão analisados pelas comissões técnicas e Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART.

2. A relação dos projetos selecionados será divulgada pelo site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br). Os proponentes dos projetos aprovados serão convocados por telefone e/ou e-mail para procedimentos de contratação.

3. Para informações e dúvidas, entrar em contato com Casa da Cultura Luiz Antônio Martinez Corrêa, pelo telefone: (16) 3333-1159

Secretaria Municipal de Cultura